

EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS

EMTU/RECIFE

RUA DES. GOES CAVALCANTI, 261 PARNAMIRIM
50000 RECIFE PE TEL. (081) PABX 268-2400

PORTARIA Nº 126/85 015

O Diretor Presidente da Empresa Metropoli
tana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribui
ções e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 14 da
portaria nº115/85, de 08.10.85;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica instituída a Comissão de Ava
liação, Acompanhamento e Controle da Câmara de Compensação Tarifá
ria, integrada por 6(seis) membros, entre os quais um Coordenador
e um Vice-Coordenador, com a seguinte composição:

- I- 2(dois) representantes do Sindicato das
Empresas de Transporte de Passageiros
no Estado de Pernambuco - SETRANS/PE ;
- II- 1(um) representante da Companhia de
Transportes Urbanos - CTU;
- III- 3(três) representantes da Empresa Metro
politana de Transportes Urbanos - EMTU/
Recife.

Art.2º - Os membros da Comissão serão desig
nados pela Diretoria da EMTU/Recife.

e.g.

Art.3º - A coordenação e a vice-coordenação da Comissão competirão a representantes da EMTU/Recife.

Art.4º - A Comissão deliberará por maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando se verificar empate nas votações, a deliberação final competirá à Diretoria da EMTU/Recife.

Art.5º - A Comissão reunir-se-á mediante convocação individual de seu Coordenador, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e somente poderá deliberar com a presença de pelo menos 04 (quatro) dos seus membros.

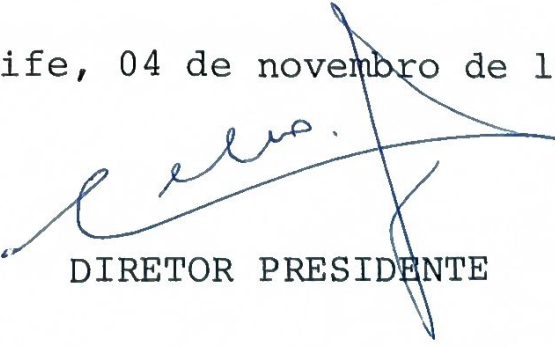
Art.6º - A Comissão reunir-se-á na sede da EMTU/Recife que providenciará os necessários serviços de secretaria do.

Art.7º - Os técnicos da EMTU/Recife poderão participar, quando convocados, das reuniões da Comissão, mas não terão direito a voto.

Art.8º - Das deliberações adotadas nas reuniões da Comissão, lavrar-se-á em livro próprio, a competente ata.

Art.9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de novembro de 1985



DIRETOR PRESIDENTE

a) CELSO ALEXANDRE DO AMARAL MIRANDA